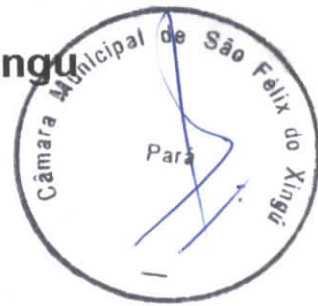




LEI N.º 145

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Gabinete do Prefeito



A P R O V A D O

Em, 14/04/00

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
N.º 100/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Os Agentes Bucais e Auxiliares de Laboratório passarão a perceber o seguinte vencimento :

- R\$-268,84 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os laboratoristas passarão a perceber o seguinte vencimento :

- R\$ 400.00 (quatrocentos reais)

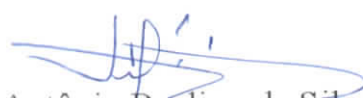
Art. 3º - Os Auxiliares de Contabilidade passarão a perceber o seguinte vencimento:

- R\$-373,26 (trezentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)

Art. 4º - Esses vencimentos serão automaticamente reajustados conforme ocorrer aumento salarial.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Félix do Xingu – PA, 18/04/2.000


Antônio Paulino da Silva
Prefeito Municipal